



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo aditivo ao Contrato 018/2025–SEMAP celebrado com a empresa C R F Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Trata-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025-SEMAP, celebrado entre o Município de Santarém/PA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa C R F LIMA LTDA, cujo objeto consiste na **Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade do Cipoal 2, no Município de Santarém, Estado do Pará – Convênio nº 009/2024-SEDAP.**

O contrato possui vigência inicial compreendida entre 28 de maio de 2025 e 28 de maio de 2026, sendo necessária a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da execução contratual e a conclusão integral do objeto pactuado.

Durante a execução contratual, em 20 de junho de 2025, a empresa contratada protocolou o Ofício nº 015/2025 – CRF LIMA LTDA, acompanhado de documentação pertinente, requerendo o reajuste de preços do contrato, sob a justificativa de ter decorrido período superior a 01 (um) ano entre a data-base do orçamento inicialmente aprovado e a assinatura do contrato com a emissão da respectiva ordem de serviço.

O pedido de reajuste, correspondente ao percentual de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), foi submetido à análise da equipe de fiscalização e gestão contratual, que se manifestou favoravelmente quanto à sua aprovação, tendo o processo sido posteriormente encaminhado à SEDAP para análise técnica e manifestação conclusiva do órgão concedente.

Adicionalmente, no decorrer da execução das obras, a equipe de fiscalização constatou a necessidade de acréscimos de obras e serviços no projeto originalmente previsto, em razão de alterações estruturais verificadas na comunidade beneficiada, especialmente em decorrência da instalação de novos moradores, fato que demandou adequações e ampliação da infraestrutura inicialmente projetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Em razão disso, a contratada apresentou, em 13 de outubro de 2025, documentação técnica contendo ofício, memória de cálculo, justificativa e planilhas orçamentárias, formalizando o pedido de aditivo de acréscimos de obras e serviços. Posteriormente, por meio do Ofício nº 016/2025 – CRF LIMA LTDA, requereu a análise e aprovação do Termo Aditivo de Valores, destinado à execução dos serviços extraordinários considerados necessários para atendimento adequado da comunidade.

Os pleitos referentes ao reajuste contratual e ao acréscimo de valores encontram-se atualmente pendentes de análise e aprovação pelo órgão concedente SEDAP, circunstância que impacta diretamente no andamento regular da execução contratual e na conclusão integral do objeto dentro da vigência inicialmente estabelecida.

Dessa forma, considerando:

- a necessidade de continuidade da obra pública;
- a relevância social do sistema de abastecimento de água para a Comunidade do Cipoal 2;
- a existência de processos administrativos de reajuste e acréscimo de serviços ainda em análise junto ao órgão concedente;
- e a necessidade de garantir tempo hábil para conclusão integral do objeto contratado,

justifica-se a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025-SEMAP, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 105, da Lei 14.133/21, Esta Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca apresenta justificativa para a realização do aditamento ao contrato acima mencionado, submetendo a apreciação do Setor Jurídico para análise e parecer.

Santarém, 20 de maio de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto Nº 008/2025-GAP/PMS